

LEI Nº 2098,

De 08 de Julho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a Alienar Bens Móveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis necessários à renovação da frota Municipal, constantes do anexo I – bens móveis inservíveis- que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A alienação de que trata o *caput*, deverá ser realizada mediante Processo Licitatório, precedido de avaliação prévia na forma do artigo 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens constituída pelo Decreto Municipal nº 2.090/2019, na forma do artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 08 de Julho de 2019.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal